

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 477 de 31 de agosto de 2001.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002/2005.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de PRESIDENTE KUBITSCHEK aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas do Município, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I – Diretrizes: conjunto de orientações que norteiam o desenvolvimento de ações governamentais;

II – Objetivos: os resultados finais que se pretendem alcançar com a realização das políticas e programas governamentais;

III – Metas: a especificação e a quantificação dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Integram a presente Lei, os Anexos I e II.

Art. 4º - O Plano Plurianual poderá ser revisto anualmente, mediante lei específica, para ajustar sua realização à conjuntura econômico-social do município e do país.

§ 1º – A revisão periódica deverá ter como critério o montante realizado no período anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
Estado de Minas Gerais

§ 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção, o valor do respectivo programa.

§ 3º - Os valores referenciais das ações orçamentárias, poderão, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, ser corrigidos por índice oficial de inflação, a critério da Administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek , 31 de agosto de 2001.


EDSON VIANA DIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA TIRADENTES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - 31.160-000 - M.G.

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 477/2001

QUE, DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO DE 2001/2005.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária, Justiça e Redação
À Comissão de Obras, Serviços Públicos, Viação e Agricultura
À Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde

Para seu PARECER.

4

Em 31 de agosto de 2001.

Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº _____ depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em _____

1) Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária, Justiça e Redação

João Antônio

2) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Viação e Agricultura

João Júlio Marinho

3) Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde

Geraldo Nagela da Silva